

## **AVISO**

**Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.**

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro para o cargo de leitor, ao nível do ensino superior, na **Universidade Nacional Autónoma do México**)

### **1. Abertura e publicitação de procedimento concursal, após observância do procedimento prévio:**

**1.1.** Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, que também o republicou e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de um professor do ensino português no estrangeiro para o cargo de Leitor, ao nível do ensino superior.

**1.2.** Para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, aplicável “ex vi” no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, não existe reserva de recrutamento interna.

**1.3.** Para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/ 2013, de 28 de novembro, e de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (aplicável “ex vi” na alínea a) do artigo 42.º do RJEPE) e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi cumprido o procedimento de consulta prévia ao INA, que emitiu declaração de Inexistência de docentes em situação de requalificação com perfil adequado ao exercício das funções e a suprir as necessidades identificadas, que justificam a abertura do presente procedimento.

### **2. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:**

O presente procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Diretivo do Camões, I.P., de 02/08/2017, para os efeitos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16

de dezembro, das alíneas g) e i) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 5.º do DL n.º 21/2012, de 30 de janeiro e exarada na Informação de Serviço n.º CICL-I/2017/5288 DSLC-DCEPE, de 01/08/2017.

### 3. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento do seguinte horário:

País	Localidade/ Instituição	Cargo	Área consular	Língua	Remuneração
MÉXICO	Cidade do México/Universidade Nacional Autónoma do México	Leitor a)	Cidade do México	B2 de Espanhol	A prevista do n.º 4 deste Aviso

a) Contrato a efetuar a partir de 1 de novembro de 2018 a 31 de agosto de 2019

### 4. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir uma das seguintes remunerações ilíquidas mensais (em Euros), com base nos índices 100 ou 110 da carreira docente universitária:

- a) 1.800,51€ - com grau de Mestre/Doutor;
- b) 1.636,83€ - com estudos pós-graduados.

As viagens de início e de final de missão são por conta do candidato.

### 5. Requisitos de candidatura:

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- a) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- b) revelem domínio perfeito da língua portuguesa;
- c) estejam devidamente habilitados para a docência de português;
- d) tenham 18 anos de idade completos;
- e) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- f) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- g) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória;

#### **6. Área de lecionação:**

Ao nível do ensino superior.

#### **7. Prazo para apresentação de candidaturas:**

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de três dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento

#### **8. Forma de apresentação de candidaturas:**

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Camões, I.P., para o seguinte correio eletrónico:

mexico2018@camoes.mne.pt

#### **9. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:**

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 70%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 30%.

## **10. Ordenação dos candidatos:**

10.1. Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.

10.2. A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AF} = 70\% \text{ HAP} + 30\% \text{ EP}$$

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional

EP – experiência profissional

## **11. Local e forma de divulgação dos resultados:**

A lista ordenada dos candidatos é divulgada na página eletrónica do Camões, I.P.

## **12. Direito de participação dos interessados:**

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior, para: [mexico2018@camoes.mne.pt](mailto:mexico2018@camoes.mne.pt)

## **13. Documentos a entregar pelo candidato:**

**13.1.** A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- b) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- c) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Certidão comprovativa da (s) habilitação (ões) declarada (s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- e) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou noutras modalidades educativas;
- f) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa (se aplicável) correspondente ao nível C2 do QECR;
- g) *Curriculum Vitae*.

**13.2.** Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

**13.3.** Verificando-se a impossibilidade de entrega dos documentos dentro do prazo de candidatura, na situação indicada em 13.2 do presente Aviso de abertura, os documentos em falta deverão ser entregues, pelo candidato que seja notificado para aceitar o lugar nos termos do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, no prazo de oito dias após a aceitação do lugar.

#### **14. Enquadramento legal:**

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, bem como a Portaria

n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o Despacho n.º 8379/2015, de 10 de julho, publicado no DR, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho, os n.ºs 1 a 3 do artigo 40º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril e Lei de Orçamento de Estado em vigor, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

### **15. Aceitação do lugar:**

**15.1.** Após a publicitação da Lista de ordenação final de ordenação dos candidatos a que se alude no n.º 9 do presente Aviso e de acordo com a ordem nela estabelecida, os candidatos serão notificados para efeitos de aceitação do lugar por uma das formas elencadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, devendo a aceitação ser comunicada, por escrito, pelo candidato no prazo de 24 horas a contar da data do recibo de entrega do correio eletrónico ou da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 dias do correio.

**15.2.** O (s) candidato (s) que aceite (m) o lugar, dever ter disponibilidade para assumir as funções adstritas ao horário, devendo apresentar-se ao serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aceitação.

**15.3.** A aceitação do lugar será formalizada pela assinatura do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de acordo com o previsto, conjugadamente, no n.º 4 do artigo 32º do DL n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, e do n.º 2 do artigo 15º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, ficando a sua eficácia, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 6º desta Portaria, condicionada à entrega dos documentos em falta.

**15.4.** Os documentos em falta, exigidos no aviso de abertura, deverão ser entregues no prazo de oito dias após a aceitação do lugar, sob pena de cessação imediata de funções docentes, de impossibilidade de o candidato concorrer, durante três anos, aos procedimentos concursais que sejam abertos para o ensino português no estrangeiro, tendo o docente apenas direito ao pagamento da remuneração correspondente aos dias em que exerceu funções.

**16. Prazo e forma de reclamação:**

Em cumprimento do estabelecido na alínea m) do nº 1 da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, os candidatos podem reclamar, por escrito, nos termos gerais, para o autor do ato, no prazo de 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da publicitação da lista definitiva de ordenação final, tendo em conta, conjugadamente, a alínea d) do nº 4 e o nº 5 do artigo 2º e os nºs 1 e 3 do artigo 191º do Código do Procedimento Administrativo e o artigo 14º da supramencionada Portaria.

01/10/2018

O Presidente do Conselho Diretivo



(Luís Faro Ramos)